



CRG nº 030/2017

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos,
Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Paraíba - SINTIUS
Presidente Carlos Alberto de Oliveira Cardoso**

Em resposta ao Ofício CT.Pres.053/2017 de 21 de fevereiro de 2017, informamos que de acordo com a Lei nº 9.093/1995 que dispõe sobre os feriados civis, não há previsão legal definindo que o Carnaval seja feriado, deste modo no Calendário de Compensação 2017 ficou estabelecida a compensação para os dias 27 e 28/02 e a manhã do dia 01/03.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


ANA CRISTINA RUSSO NASCIMENTO
Gerente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos